



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 452/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **CRIAÇÃO DE MUTIRÃO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS, COMO PAPANICOLAU, PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO), MAMOGRAFIA, ENTRE OUTROS, FUNDAMENTAIS PARA A DETECÇÃO PRECOCE DE DOENÇAS GRAVES, CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o Poder Público garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e à promoção da prevenção;

CONSIDERANDO que exames preventivos, como o Papanicolau, PSA e a mamografia, são fundamentais para a detecção precoce de doenças graves — tais como câncer do colo do útero, câncer de próstata e câncer de mama — possibilitando tratamento mais eficaz e aumento das chances de cura;

CONSIDERANDO que a realização de mutirões periódicos facilita o acesso da população de baixa renda aos exames, reduzindo filas e evitando a sobrecarga dos serviços regulares de saúde;

CONSIDERANDO que a medida promove educação em saúde, incentivando hábitos preventivos e conscientizando a comunidade sobre a importância da detecção precoce de doenças, em alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO, ainda, que experiências semelhantes em outros municípios resultaram em significativa redução da mortalidade por doenças preveníveis, reforçando os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da supremacia do interesse público;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, reafirmando o compromisso de Ariranha com a saúde preventiva e a proteção da vida de seus munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 21 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS DA SILVA
VEREADOR